



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

MEMORANDO-CIRCULAR Nº.002/2003 – PRU 2/RJ/ES

Em 25 de setembro de 2003

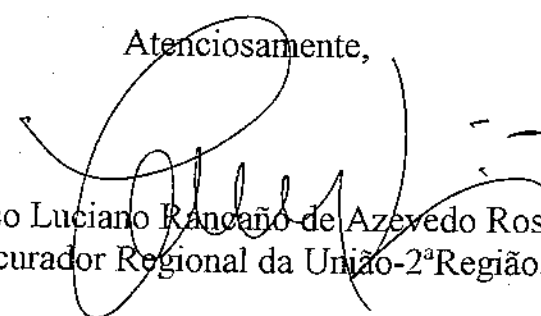
**Aos Srs.Representantes Judiciais do Grupo de Precatórios  
(prédio 123) - a/c Cartório**

Assunto: *E-mail Circular PGU-2003/010, de 16/09/2003*

Para fins de atendimento à determinação oriunda da Procuradoria-Geral da União, solicito a todos os Representantes Judiciais lotados nesta Procuradoria Regional e nas Procuradorias Seccionais afetas a esta unidade, que informem sobre quaisquer decisões judiciais que tenham condenado a União ao pagamento da taxa SELIC, com fundamento no art.406, da Lei nº10406, de 10.01.2002(Novo Código Civil), no lugar da taxa de juros moratórios de 6%(seis por cento) ao ano, prevista no Código Civil anterior(Lei nº3071/16).

As informações deverão se fazer acompanhar do inteiro teor da decisão judicial ou, pelo menos, de sua ementa.

Atenciosamente,

  
Franco Luciano Rancão de Azevedo Rosa  
Procurador Regional da União-2ª Região

*Tranbe em 29/09/03*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

E-MAIL CIRCULAR PGU-2003/010

Brasília-DF, 16 de setembro de 2003

**Assunto: REMESSA A ESTA PGU DE DECISÕES JUDICIAIS QUE  
CONDENEM A UNIÃO AO PAGAMENTO DA TAXA  
SELIC, COM FUNDAMENTO NO ART. 406 DA LEI Nº  
10.406, DE 10.01.2002 (CÓDIGO CIVIL), EM LUGAR DOS  
JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO.**

Senhor(a) Procurador(a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe a esta Procuradoria-Geral da União sobre quaisquer decisões judiciais que tenham condenado a União ao pagamento da taxa SELIC, com fundamento no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (novo Código Civil), no lugar da taxa de juros moratórios de 6% ao ano prevista do Código Civil anterior.

A informação deverá vir, se possível, acompanhada do inteiro teor da decisão judicial ou, pelo menos, de sua ementa.

As respostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [pgu@pju.gov.br](mailto:pgu@pju.gov.br), ou, por FAX, para o número (61) 343.4787 ou 343.4755 (Protocolo da PGU).

As respostas deverão sempre fazer referência ao número e à data deste *e-mail* circular.

**MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**  
Procurador-Geral da União

*Dr. José  
Favor providenciar*

*Guilherme*  
13/09/03  
Procurador Regional da União RJ  
Advocacia - Geral da União

## Franco Luciano Rancão De Azevedo Rosa

---

De: pru2  
Enviado em: quarta-feira, 17 de setembro de 2003 17:11  
Para: Franco Luciano Rancão De Azevedo Rosa  
Assunto: ENC: E-MAIL CIRCULAR PGU-2003/ 010, DE 16/09/2003  
  
Prioridade: Alta

-----Mensagem original-----

De: pguprot.circular  
Enviada em: quarta-feira, 17 de setembro de 2003 16:57  
Para: Procuradorias da AGU  
Assunto: E-MAIL CIRCULAR PGU-2003/ 010, DE 16/09/2003  
Prioridade: Alta

De ordem do Exmo. Procurador-Geral da União, encaminhamos em anexo E-Mail Circular/PGU-2003/010, de 16/09/2003, REMESSA A ESTA PGU DE DECISÕES JUDICIAIS QUE CONDENEM A UNIÃO AO PAGAMENTO DA TAXA SELIC, COM FUNDAMENTO NO ART. 406 DA LEI Nº 10.406, DE 10.01.2002 (CÓDIGO CIVIL), EM LUGAR DOS JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO.

PCU/AGU  
343-4582



TAXA JUROS SELIC -  
PROJETO DE ...